



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

b.2.) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1.) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipais;

c.2.) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativa aos Tributos ISS e TLVF;

7.5.4. Os licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para fins do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar ainda, os seguintes documentos:

a) Declaração expedida no presente exercício (2017) pelo licitante, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

7.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.5., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.7. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços "compatíveis" com os cotados na proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória, vedada a apresentação de atestado (s) genérico (s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados ou acompanhar cópia do contrato.

a.1) Entenda-se por compatível, a comprovação da execução dos itens do Termo de Referência, em uma única execução ou em diversas execuções durante o período compatível ao objeto do edital em referência.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

7.5.7.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, a empresa deverá apresentar a comprovação de que a empresa apresenta situação regular quanto ao às obrigações trabalhistas, mediante a Certidão Negativa de Débitos Administrativos Decorrentes de Infrações Trabalhistas e de Infrações à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas, pela Seção de Multas e Recursos da Delegacia Regional do Trabalho da sede ou domicílio da licitante;

7.5.7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.5.8. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, acompanhado da cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

a.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá vir acompanhada da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP, com a identificação da pessoa jurídica pela qual o profissional é responsável, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de sua área de atuação.

a.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que foi arquivado, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial;

a.3) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.3.1) Na impossibilidade de comprovação da boa situação financeira, esta será feita mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de 15 % (quinze por cento) do valor total estimado da presente licitação.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, e execução patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias consecutivos anteriores à data da abertura da sessão, salvo se a mesma trazer consignado o seu prazo de validade.

7.5.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no ANEXO IV.

7.5.10. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. As licitantes apresentarão suas propostas em 02 (duas) vias de igual teor, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou entre linhas, devendo estar as folhas rubricadas e a última assinada, através de seu representante legal; portando o envelope que deverá conter a proposta de preço, deverá estar fechado e carimbado com CNPJ da empresa em cima da dobra do laço e rubricado, denominado ENVELOPE Nº. 02, contendo:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco.

8.1.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I;

8.1.3. Preço unitário e Preço total de cada serviço cotado em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

8.1.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.

8.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1.6. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;

8.1.7. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes presentes e membros da Comissão.

9.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem à documentação na forma exigida na TOMADA DE PREÇOS.

9.3. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES nº 02, dos licitantes habilitados.

9.4. Aos licitantes inabilitados, caso haja, os envelopes contendo as respectivas propostas PRDPOSTA DE PREÇOS devidamente fechados, ficarão sobre guarda da comissão.

9.5. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

9.6. A comissão abrirá os ENVELOPES nº 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação.

9.7. Será considerado vencedor o licitante que oferecer menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇOS ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado.

9.9. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

9.10. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento.

9.11. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

9.12. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Prefeito Municipal, a quem compete homologar ou não a licitação.

10.2. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, receber a Nota de Empenho e a Ordem de Serviços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;

11.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;

11.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 10 (dez) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;

11.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

11.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.5.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.09.15.122.52.2.001– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

12. DOS PRAZOS.

12.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem.

12.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

13. DAS PENALIDADES.

13.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela PREFEITURA;
- b) Suspensão o direito de licitar e contatar com a PREFEITURA, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

13.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta PREFEITURA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim.

13.3. A aplicação de multas aqui referidas independará de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial.

13.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:

- a) O pedido de reconsideração dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal.
- b) Recurso dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- c) O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

14. DA RECISÃO.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

14.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora;

a) tornar-se insolvente;

b) transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta PREFEITURA MUNICIPAL;

c) não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela PREFEITURA sem a expressa anuência desta;

d) não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;

e) por conveniência desta PREFEITURA, ao seu exclusivo critério.

15. DA SUBCDNTRATAÇÃO.

15.1. A empresa vencedora poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS com a prévia autorização, por escrito desta PREFEITURA, quando concedida a autorização para a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

16. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

16.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços.

16.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta PREFEITURA não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

17. DAS GARANTIAS.

17.1. O presente edital está regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

18. DDS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;

19.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

19.3. Estará sempre ressalvado a PREFEITURA MUNICIPAL, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório ou autenticadas pelo representante da CPL;

19.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.

19.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas as propostas;

19.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

19.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal;

19.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

19.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93;

19.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

19.11. A homologação do resultado desta TOMADA DE PREÇOS não implicará em direito à contratação;

19.12. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação Prévia;

Anexo IV – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

BURITI (MA), 10 de Janeiro de 2017.


DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE - CPL / BURITI (MA).





Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente solicitação é a Contratação de Escritório de Advocacia, pessoa jurídica, com experiência na área do Direito Administrativo, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica, acompanhando todos os processos judiciais e administrativos que tenham o município contratante como parte, em todas as instâncias, assim como realizar defesas e propor ações do interesse da municipalidade.

1.2. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

1.2.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

1.2.2. Especialização: o escritório deverá ser especializado na prestação de serviços de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica a órgãos públicos, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, por meio de declarações ou comprovantes de protocolos e/ou relatórios de movimentação de processos, ou ainda certidões públicas emitidas pela justiça ou outros órgãos públicos.

1.2.3. Equipe técnica: o escritório deverá possuir uma equipe técnica com Experiência em Assessoria Jurídica a órgãos públicos, devendo o Escritório dispor de pelo menos 01 (um) deles com comprovação formal prestada por cliente, caso solicitado no momento da assinatura do contrato.

Os integrantes da equipe técnica deverão possuir vínculo formal com o Escritório prestador, seja como sócios, empregados, contratados ou associados.

2. JUSTIFICATIVA.

Verificando a necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima viemos através do mesmo solicitar a contratação de Escritório de Advocacia especializado que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos, visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possamos obter melhores resultados em nossos procedimentos administrativos.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Para suprir às necessidades detectadas de melhorias nessas áreas, venho solicitar providências no sentido de viabilizar a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica.

A Secretaria Municipal de Administração visa com essa contratação dar continuidade há um processo contínuo de melhoramento na Administração Pública Municipal, suprimindo as carências e proporcionando melhores condições ao andamento dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A execução do referido objeto, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço emitida, pela Prefeitura Municipal de BURITI (MA);

3.2. Os serviços deverão ser executados conforme as descrições e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

3.3. Os serviços deverão ter o prazo máximo de início de execução de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços	
				Unitário	Total
1	Contratação de Escritório de Advocacia, pessoa jurídica, com experiência na área do Direito Administrativo, para a prestação dos serviços de Advocacia, assessoria e Consultoria Jurídica. Tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA. (ANEXO I do edital)	Mês	11	22.000,00	242.000,00

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO. 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil.)

4.1. Os valores da presente solicitação serão estimados pelo setor competente em função dos preços de mercado e devendo constar o valor global do Edital.